



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 010/99**  
08.07.1999

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar equipamentos à entidade beneficente e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**ART. 1º.** De conformidade com o artigo 202 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a doar à AFIM - Associação da Família e Integração do Menor, localizada à Rua Marechal Cândido Rondon, 1771, nesta Cidade, inscrita no CGC sob nº 00.583.712/0001-52, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 015/95, os seguintes equipamentos:

- 01 (UM) MINI SYSTEM - FW670-P-HYFI - 1500 WATTS;
- 01 (UM) P/7 CDS CONTROLE REMOTO PHILIPS;
- 02 (DOIS) TECLADOS CTK - 480 - CASSIO;
- 02 (DUAS) GUITARRAS WE - 1 - WASH BRUN;
- 10 (DEZ) VIOLÕES 6 CORDAS - TONANTE;
- 01 (UM) TELEVISOR - TS - 2975-E-CR - CINERAL;
- 01 (UM) VIDEO CASSETE - 6 CABEÇAS - VCX-767-TOSHIBA;

**ART. 2º.** Após a doação autorizada pelo artigo anterior, os equipamentos passarão a fazer parte do Patrimônio da AFIM - Associação da Família e Integração do Menor.

**ART. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa dos equipamentos citados no artigo 1º, do Próprio Municipal.

**ART. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Julho de 1999.

  
**LAURO LOURENÇO RUTHS**  
Prefeito Municipal